



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Convênio SEEP nº 032/2010,
celebrada entre o SENADO FEDERAL e a
ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a **ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS**, neste ato representada por REGINALDO MIRANDA DA SILVA, presidente da APL, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 29, a concordância da CONVENIADA à fl. 32, a Conferência de Minuta nº 348/2011-ADVOSF, fls. 35/39, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 42, e as demais informações contidas no Processo SEEP nº 002.403/10-2 resolvem aditar o Convênio nº 032/2010, com base na sua Cláusula Quarta, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998 e no Regulamento de Compras e Contratações do Senado, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Convênio SEEP nº 032/2010 fica prorrogado de 05 de agosto de 2011 a 04 de agosto de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Cláusula tem por objetivo alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(...)

§ 2º Fica estabelecido o limite anual de três títulos com triagem de 500 (quinhentos) exemplares cada.

R. g.

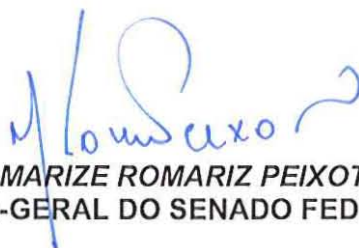
S

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

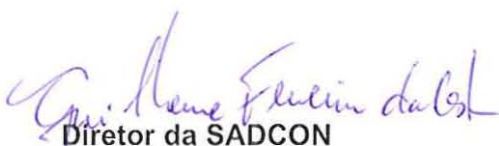
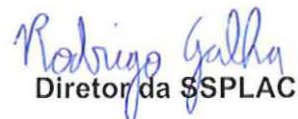
Brasília-DF, 04 de agosto de 2011.



DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



REGINALDO MIRANDA DA SILVA
ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS


Ezequiel Almeida da Costa
Diretor da SADCON
Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC